

Decreto No 3

O Prefeito Provisório do Município de Major Gercino, no uso de suas atribuições,

Decreto

Art. 1º - Fica prorrogado sem multa a cobrança do Imposto de Licença de Veículo até o dia 31 do corrente mês.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino
em 28 de Maio de 1962.

Yara Kammert
Prefeito

Decreto No 4

O Prefeito Provisório do Município de Major Gercino, no uso de suas atribuições,

Decreto

Art. 1º Fica prorrogado sem multa até o dia 31 do corrente ano a cobrança do Imposto Predial Rural, Urbano e Industrial.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major